

## **EDITAL Nº 003/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às normas previstas no artigo 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que ***“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.”*** e suas alterações posteriores e também na Lei Complementar nº 011/2010, de 26 de Novembro de 2010, que ***“Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e salários dos profissionais da Educação Básica do Município de Conquista.”*** e suas alterações posteriores, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos, visando atender a necessidade de excepcional interesse público para contratação temporária na área da saúde, de acordo com o contido no anexo I deste edital.

### **1 – INFORMAÇÕES GERAIS:**

**1.1** – O processo seletivo simplificado classificará pessoal para função pública do quadro de reserva, **com validade de até 02 (dois) anos, OU enquanto durar a necessidade excepcional**, para exercer os cargos descritos no Anexo I deste Edital, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**1.1.1** – As vagas serão preenchidas **de acordo com a necessidade do Município**, tendo o candidato classificado, **EXPECTATIVA** de designação para a referida função, mediante a disponibilidade para o horário determinado.

**1.1.2** – As designações para o exercício das funções serão realizadas por ato do Poder Executivo e a exoneração poderá ocorrer em uma das seguintes hipóteses:

- a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- c) Insuficiência de desempenho;
- d) Pelo término do prazo contratual;
- e) Por iniciativa do contratado;
- f) Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;
- g) A bem do serviço público.

**1.1.3** – Os candidatos classificados neste edital poderão ser convocados para suprir a necessidade do município, quanto às funções técnicas descritas, e também em caso de eventual substituição de servidores do quadro de efetivo do Município, na hipótese de férias, gozo de licenças previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e outros afastamentos temporários previstos legalmente, sendo que em tal hipótese será firmado contrato temporário, com vigência adstrita ao período de afastamento do servidor municipal, ou qualquer outra hipótese que se enquadre nos incisos IV e V do artigo 35 da Lei Complementar nº 023/2012.

**1.1.4** – As Pessoas com Deficiências (PcD), aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato concorre.

**1.1.5** – Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% ficarão reservadas aos PcD.

**1.1.6** – A carga horária de trabalho de cada cargo é a constante no Anexo I deste Edital.

**1.2** – O processo de seleção constará das seguintes etapas: **PROVA PRÁTICA E ENTREVISTA, CONFORME CRITÉRIOS ESPECIFICADOS EM ANEXO DESSE EDITAL.**

## **2 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

**2.1** – As inscrições serão realizadas de forma **presencial** na **Secretaria Municipal de Saúde**, na Avenida Juquinha Mendonça, nº 437, Rosário, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário das 8h00min às 11h00min e às 12h30min às 16h00min - **EXCLUSIVAMENTE**.

**2.2** – Período: **de 05 a 12 de fevereiro de 2025**.

**2.3** – As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

**2.4** – É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

**2.5** – **Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.**

**2.6** – Não serão aceitos quaisquer documentos ou alterações na inscrição fora do momento da inscrição.

**2.7** – **O candidato deverá apresentar no momento da inscrição em cópias:**

- RG e CPF;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo pretendido;
- Habilitação ou graduação na área, de conformidade com o que a legislação estabelece para cada cargo e de acordo com as legislações hierarquicamente superiores;
- Antecedentes Criminais que pode ser emitido através do site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>;
- Declaração emitida pela municipalidade que não possui Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

**2.8** – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos classificados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

**2.9** – A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das atribuições da função para a qual concorre.

**2.10** – No ato da inscrição, o candidato **deverá** portar os originais para conferência.

### **3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

**3.1** – São condições para a contratação:

**3.1.1** – Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.

**3.1.2** – Gozar dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.

**3.1.3** – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

**3.1.4** – Ter, no mínimo, dezoito anos completos na data de contratação;

**3.1.5** – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

**3.1.6** – Ser aprovado no Processo Seletivo e possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

**3.1.7** – Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

**a)** não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

**b)** não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública;

**c)** não ter sofrido Processo Administrativo Disciplinar que implique penalidade sujeita à demissão;

**d)** não ter sofrido penalidade impeditiva decorrente de Processo Administrativo Disciplinar.

#### **4 – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:**

**4.1** – A classificação dos inscritos será publicada após o encerramento das duas etapas, e **obedecerá** aos seguintes critérios: **MAIOR NOTA NA SOMATÓRIA DA PROVA PRÁTICA E ENTREVISTA, CONFORME CRITÉRIOS ESPECIFICADOS EM ANEXO DESSE EDITAL.**

#### **5 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**5.1** – Maior escolaridade;

**5.2** – Maior idade;

**5.3** – Maior número de filhos.

Encerradas as etapas, a lista de classificação com o nome do candidato e os pontos totais obtidos será publicada.

#### **6 – DAS PROVAS PRÁTICAS E ENTREVISTAS:**

**6.1** – As provas práticas e entrevistas ocorrerão nos dias e horários **designados posteriormente**, na **Secretaria Municipal de Saúde**, Avenida Juquinha Mendonça, nº 437, Rosário, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais.

**6.2** – Os candidatos deverão comparecer com antecedência de 5 minutos, portando documentos, conforme orientado.

**6.3** – A Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar edital contendo as escalas de horários e dias para comparecimento dos candidatos, de modo a organizar o processo.

#### **7 – RESULTADOS**

**7.1** – O resultado do processo seletivo será divulgado em **12 de março de 2025**, mediante afixação de edital no átrio da Prefeitura Municipal de Conquista e no site: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br).

## **8 – RECURSOS:**

**8.1** – O candidato poderá interpor recurso em face de erro na soma de pontos na sua classificação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

**8.2** – O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, dirigido à Secretária Municipal de Educação, digitado ou de próprio punho com letras legíveis e conter as seguintes informações essenciais:

**a)** nome do candidato,

**b)** função para a qual está concorrendo,

**c)** endereço e telefone para contato,

**d)** justificativa devidamente fundamentada quanto à discordância, não sendo aceitos os recursos meramente protelatórios;

**8.3** – O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde**, na Avenida Juquinha Mendonça, nº 437, Rosário, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário das 8h00min às 11h00min - **EXCLUSIVAMENTE**.

**8.4** – Admitir-se-á um único recurso por candidato.

**8.5** – Os recursos interpostos em desacordo com as normas aqui estabelecidas, fora do prazo ou que não apresentem fundamentação lógica e consistente não serão apreciados.

**8.6** – Os recursos serão examinados por uma comissão integrada por 01(um) Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e 02 (dois) Servidores da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

**8.7** – Caso haja procedência quanto ao recurso interposto, à classificação inicial obtida pelo candidato será alterada.

**8.8** – Até 01 (um) dia após a interposição do recurso, a comissão revisora dará ciência do resultado ao interessado.

**8.9** – Depois de julgados todos os recursos, será homologado e publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações ocorridas em face dos recursos.

## **9 – PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS:**

**9.1** – A convocação para o exercício da função obedecerá a ordem de classificação para cada cargo.

**9.2** – Para a contratação, o candidato deverá apresentar **fotocópias** simples dos documentos a seguir especificados:

- a)** Carteira de Trabalho;
- b)** Comprovante de Residência;
- c)** Documento de Identidade;
- d)** Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e)** Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- f)** Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- g)** Certidão de Casamento, se for o caso;
- h)** Carteira de Reservista, quando for o caso;
- i)** Certidão de Antecedentes Criminais;
- j)** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando houver;
- k)** 02 (duas) fotos 3x4 atuais;
- l)** Laudo médico atestando as condições físicas e mentais do candidato, emitido por médico habilitado, que será previamente agendado pelo Município.

**9.3** – Será **considerado desistente o candidato** que não comparecer na data e no local determinado, munido de toda a documentação acima especificada, no prazo de 48 horas.

**9.4** – O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para a função para a qual se inscreveu.

**9.5** – O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá ter **disponibilidade para trabalhar** no lugar pertencente à sua área de atuação, conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** – A **inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.**

**10.2** – Caberá ao Chefe do Poder Executivo, concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, homologar seu resultado final.

**10.3** – Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Conquista/MG, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2025.

**BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**  
Prefeito Municipal

**BIANCA KELLEN DE CASTRO FARIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS**

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL:</b>	<b>31/01/2025</b>
<b>PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:</b>	01 dia útil após a publicação do aviso de abertura do Edital – <b>03/02/2025</b>
<b>ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:</b>	01 dia após o prazo de Impugnação– <b>04/02/2025</b>
<b>INSCRIÇÕES:</b>	<b>05 a 12/02/2025</b>
<b>PROVA PRÁTICA</b>	<b>13/02/2025</b>
<b>RESULTADO DA PROVA PRÁTICA:</b>	<b>14/02/2025</b>
<b>PRAZO RECURSAL 1º ETAPA (PROVA PRÁTICA):</b>	01 dia útil após a publicação do resultado dos títulos e experiência – <b>17/02/2025</b>
<b>ANÁLISE DOS RECURSOS (SE HOVER):</b>	01 dia útil após o término do prazo recursal – <b>18/02/2025</b>
<b>ENTREVISTA:</b>	<b>20/02/2025</b>
<b>RECURSO DA 2º ETAPA (ENTREVISTA):</b>	01 dia útil após a publicação do resultado das entrevistas – <b>06/03/2025</b>
<b>ANÁLISE DOS RECURSOS (SE HOVER):</b>	01 dia útil após a publicação do resultado dos recursos – <b>07/03/2025</b>
<b>RESULTADO DOS RECURSOS (SE HOVER):</b>	<b>10/03/2025</b>
<b>RESULTADO FINAL:</b>	<b>12/03/2025</b>

- As datas poderão sofrer alterações, caso necessário

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS CARGOS:**

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
1 – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	CR	R\$ 1.952,33	40 H/S	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO EM ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO COM INSCRIÇÃO NO CRO.
2 – CIRURGIÃO (A) DENTISTA II	CR	R\$ 3.985,05	40 H/S	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA, COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO.
3 – FISIOTERAPEUTA	CR	R\$ 2.601,88	20 H/S	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL.
4 – FONOAUDIÓLOGO(A)	CR	R\$ 2.538,22	20 H/S	GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA DEVIDAMENTE INSCRITO CRF.
5 – TERAPEUTA OCUPACIONAL	CR	R\$ 2.538,22	20 H/S	GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO PROFISSIONAL NO ÓRGÃO COMPETENTE.
6 – PSICÓLOGO II (A)	CR	R\$3.514,49	40 H/S	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM CREDENCIAMENTO NO ÓRGÃO COMPETENTE.
7 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR	R\$ 1.561,98 + COMPLEMENTO	40 H/S	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.
8– ENFERMEIRO	CR	R\$ 4.206,72 + COMPLEMENTO	40 H/S	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN.

### **ANEXO III – ATRIBUIÇÕES:**

#### **1 – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Marcar consultas, organizar arquivos, cuidar do material odontológico, auxiliar o odontólogo durante o atendimento e em ações educativas.

#### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- I - Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- II - Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental sob acompanhamento do THD;
- III - Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho). Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos;
- IV - Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento;
- V - Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal;
- VI - Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados;
- VII - Auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas; ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental;
- VIII - Participar de atividades de educação em saúde bucal; auxiliar nos programas de educação em saúde bucal;
- IX - Realizar o serviço de limpeza geral das unidades odontológicas; recolher resíduos e colocá-los nos recipientes adequados; executar outras atribuições afins.

## **2 – CIRURGIÃO DENTISTA II:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal.

### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- I - Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta para verificar a presença de cáries e outras afecções;
- II - Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais exames radiológicos e/ou laboratoriais para estabelecer o plano de tratamento;
- III - Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos para prevenir infecções mais graves;
- IV - Restaura cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente;
- V - Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro para eliminar a instalação de focos e infecção;
- VI - Executa serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos para promover a conservação de dentes e gengivas;
- VII - Verifica os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas para acompanhar a evolução do tratamento;
- VIII - Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal para promover e orientar o atendimento a população em geral;
- IX - Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os para assegurar sua higiene e utilização;
- X - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **3- FISIOTERAPEUTA:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Habilitado à construção do diagnóstico dos distúrbios cinéticos funcionais (Diagnóstico Cinesiológico Funcional), a prescrição das condutas fisioterapêuticas, a sua ordenação e indução no paciente bem como, o acompanhamento da evolução do quadro clínico funcional e as condições para alta do serviço.

#### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- I - Elabora o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescreve, planeja, ordena, analisa, supervisiona e avalia os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do paciente submetido a estas práticas de saúde;
- II - Avalia o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;
- III - Estabelece rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias;
- IV - Solicita exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário e justificado;
- V - Integra a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente;
- VI - Colabora na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço;
- VII - Elabora pareceres técnicos especializados sempre que solicitados;
- VIII - Colabora com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Efetua controle periódico da qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos;
- IX - Participa de forma plena na atenção de saúde prestada a cada paciente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do paciente;
- X - Participa das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos;
- XI - Na Saúde Coletiva tem como atribuição a educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva. Na Atenção Primária em Saúde, participa de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública, contribui no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos, integra os órgãos colegiados de controle social, participa de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva, integra a equipe de Vigilância Sanitária, cumpri e faz cumprir a legislação de Vigilância Sanitária.

#### **4 – FONOAUDIÓLOGO:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudióloga. Orientar clientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

#### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- I - Avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
- II - Realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e reabilitar o paciente;
- III - Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas; executar outras atribuições afins;
- IV - Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;
- V - Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações;
- VI - Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;
- VIII - Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica;
- IX - Avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios;
- X - Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI;
- XI - Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- XII - Executar atividades administrativas em sua área de atuação;
- XIII - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
- XIV - Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- XV - Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- XVI - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- XVII - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

## **5 – TERAPEUTA OCUPACIONAL:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão, orientação e execução especializada relativas à proteção, promoção, prevenção, habilitação, recuperação, reabilitação e cuidados paliativos do indivíduo e da coletividade em todos os contextos e níveis da saúde, no âmbito de sua competência profissional.

### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

I – Promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa;

II – Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutico ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo;

III – Elegger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. IV – Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs;

V – Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo;

VI – Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente;

VII – Prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso;

VIII – Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano;

IX – Orientar o indivíduo, os familiares e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação e inserção do paciente, em igualdade de condições com as demais pessoas, utilizando-se de modificações e/ou adaptações nos ambientes domiciliar e laboral assim como nos espaços públicos e de lazer.

XI – Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade;

XII – Administrar serviços e locais destinados a atividades terapêuticas ocupacionais em estabelecimentos públicos, autárquicos, fundacionais e mistos bem como assumir a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades;

XIII – Executar quaisquer outros encargos, pertinentes à categoria funcional, que tenham sido estabelecidos, por legislação, como exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.

## **6- TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

I - Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente;

II - Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes;

III - Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico;

IV - Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;

V - Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;

VI - Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes;

VII - Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc,

VIII - Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar;

IX - Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;

X - Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc, XI - Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano;

XII - Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

XII - Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;

XIII - Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;

XIV - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **7 – ENFERMEIRO:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina elou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

I - Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradouros artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes;

II - Presta primeiros socorros no local de trabalho em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos para posterior atendimento médico;

III - Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o USO de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico para assegurar o tratamento ao paciente;

IV - Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;

V - Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;

VII - Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes;

VIII - Desenvolve o programa de saúde da mulher, presta orientações sobre planejamento familiar às gestantes sobre cuidados na gravidez, importância do pré-natal, etc,

IX - Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar;

X - Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;

XI - Desenvolve programas com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc,

XII - Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

XIII - Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;

XIV - Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;

XV - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Atribuições: Contidas no item 8.15 do Anexo da Portaria nº 1886, de 18 de dezembro de 1997, do Ministério da Saúde.

## **8- PSICÓLOGO II:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atendimento individual, coletivo e familiar de todos que necessitem do serviço na rede pública municipal de saúde.

### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- I - Atuar e supervisionar, orientar e executar trabalhos na área da psicologia social;
- II - Diagnosticar, para poder planejar e executar programas no âmbito da saúde, do lazer, da educação, do trabalho e da segurança;
- III - Organizar e supervisionar atividades educativas, sociais e recreativas para recuperar e integrar os indivíduos à sociedade;
- IV - Organizar e supervisionar programas educativos, sociais e recreativos para buscar a melhoria das relações interpessoais e intergrupais, estendendo-os ao contexto sócio-histórico-cultural;
- V - Apresentar laudos, pareceres e relatórios;
- VI - Prestar assessoria; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;
- VII - Atendimento individual a crianças, adolescentes, adultos e idosos, incluindo psicoterapia e orientação psicológica nos casos cabíveis atendimento a casais e família quando necessário;
- VIII - Atendimento com psicoterapia de casal, família e em grupo;
- IX - Realizar palestras junto às comunidades e outros segmentos, tais como: grupo da 3ª idade, pastoral da saúde, escolas e etc,
- X - Fazer acompanhamento de pacientes terminais em seu domicílio e no hospital, quando necessário;
- XI - Atendimento emergencial a pacientes que tentaram suicídio ou com distúrbios emocionais graves; atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e pedagógicos;

## **ANEXO IV – CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO PRÁTICA:**

### **IV.I - PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (CIRURGIÃO DENTISTA/ FISIOTERAPEUTA / FONOAUDIÓLOGO / TERAPEUTA OCUPACIONAL / ENFERMEIRO/ PSICÓLOGO (A)):**

#### **ETAPA 1: ANÁLISE CLÍNICA E DIAGNÓSTICA:**

**Objetivo:** Avaliar o conhecimento técnico e a capacidade do candidato em diagnosticar e planejar tratamentos dentro de um contexto de saúde pública. Avaliar a capacidade do candidato de lidar com as questões sociais e emocionais dos pacientes, além de sua visão sobre a promoção da saúde e prevenção em uma comunidade.

• **Descrição:** O candidato deve apresentar uma análise detalhada do caso clínico proposto, incluindo diagnóstico, plano de tratamento e justificativas baseadas nas melhores práticas. O candidato é desafiado a apresentar estratégias e como trabalharia com a equipe de atenção básica de saúde para promover cuidados preventivos, além de discutir como lida com pacientes em contextos vulneráveis.

#### **SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTESS HABILIDADES:**

- Conhecimento em atendimentos em sua área de atual, tanto básicos e como preventivos.
- Capacidade de diagnóstico e tratamento.
- Habilidade em trabalhar com a comunidade e em equipes multidisciplinares.
- Atenção ao paciente, empatia, e capacidade de comunicação.
- Anamnese detalhada (história do paciente).
- Exame clínico (como seria realizado, achados clínicos e diagnóstico).
- Plano de tratamento sugerido (detalhamento das opções terapêuticas).
- Justificativa das escolhas de tratamentos (baseada em evidências científicas e diretrizes clínicas).
- Comunicação;
- Visão integrada e interdisciplinar no cuidado à saúde do paciente;
- Raciocínio e justificativa para o plano de tratamento proposto.
- Habilidade em lidar com aspectos psicológicos do paciente.
- Capacidade de promover a saúde e a prevenção, adaptando-se ao contexto social e econômico do paciente.

**ANEXO V – CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA ENTREVISTA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (CIRURGIÃO DENTISTA/ FISIOTERAPEUTA / FONOAUDIÓLOGO / TERAPEUTA OCUPACIONAL / ENFERMEIRO / PSICÓLOGO (A)):**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	OBJETIVO
<b>CONHECIMENTO TÉCNICO E CLÍNICO</b>	0-5 PONTOS 1	AVALIAR O CONHECIMENTO DO CANDIDATO SOBRE PRÁTICAS E SUA CAPACIDADE DE DIAGNOSTICAR, PLANEJAR DE TRATAMENTOS E ABORDAGENS COMUNS EM UNIDADES DE SAÚDE.
<b>CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO E EMPATIA</b>	0-5 PONTOS 2	AVALIAR A HABILIDADE DO CANDIDATO DE SE COMUNICAR DE FORMA CLARA, EFICAZ E EMPÁTICA, COM FOCO NA ESCUTA ATIVA E NO CUIDADO AO PACIENTE, E COMO LIDA COM PACIENTES EM SITUAÇÕES DELICADAS, COMO MEDO OU RESISTÊNCIA AO TRATAMENTO.
<b>CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE</b>	0-5 PONTOS 3	AVALIAR A HABILIDADE DO CANDIDATO EM INTERAGIR E SE INTEGRAR AO TRABALHO COM UMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR.
<b>VISÃO SOBRE ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	0-5 PONTOS 4	AVALIAR A COMPREENSÃO DO CANDIDATO SOBRE A FILOSOFIA, OS PRINCÍPIOS E A IMPORTÂNCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SEU PAPEL NO CUIDADO INTEGRAL AO PACIENTE.
<b>MANEJO DE SITUAÇÕES DESAFIADORAS E ÉTICAS</b>	0-5 PONTOS 5	AVALIAR A CAPACIDADE DO CANDIDATO DE LIDAR COM DILEMAS ÉTICOS, SITUAÇÕES DIFÍCEIS OU SENSÍVEIS E DESAFIOS EMOCIONAIS COM OS PACIENTES.
<b>COMPROMISSO COM O APRENDIZADO E DESENVOLVIMENTO</b>	0-5 PONTOS 6	AVALIAR O INTERESSE E A DISPOSIÇÃO DO CANDIDATO PARA O APRIMORAMENTO CONTÍNUO E SEU COMPROMISSO COM A EVOLUÇÃO PROFISSIONAL.

**1 Pontuação:**

- 0-2: Respostas incompletas ou incorretas.
- 2-3: Respostas adequadas, mas com algumas lacunas no raciocínio.
- 4-5: Respostas bem fundamentadas, mostrando domínio técnico e boas práticas.

**2 Pontuação:**

- 0-2: Respostas frias ou desinteressadas, sem demonstração de empatia.
- 2-3: Boa comunicação, mas com algumas falhas no manejo de emoções ou explicações.
- 4-5: Comunicação empática, clara e eficaz, com boas estratégias de manejo de medo e resistência.

**3 Pontuação:**

- 0-2: Não demonstra experiência ou dificuldades de trabalho em equipe.
- 2-3: Boa abordagem, mas com algumas limitações ou falta de exemplos práticos.
- 4-5: Demonstra forte integração e colaboração em equipe, com exemplos claros e relevantes.

**4 Pontuação:**

- 0-2: Visão restrita ou desinformada sobre a saúde da família.
- 2-3: Boa compreensão, mas com algumas lacunas ou falhas na aplicação prática.
- 4-5: Forte alinhamento com os princípios da saúde da família e aplicação prática clara.

**5 Pontuação:**

- 0-2: Falta de sensibilidade ética ou estratégia inadequada.
- 2-3: Boa abordagem, mas com algumas falhas na resolução ou ética.
- 3-4: Abordagens éticas bem fundamentadas e estratégias eficazes de manejo.

**6 Pontuação:**

- 0-2: Falta de compromisso com o aprendizado contínuo.
- 2-3: Interesse
- 3-4: Demonstra bastante interesse

## **ANEXO VI – CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ESCRITA**

### **VI.I PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (ATENDENTE DE CONSULTÓRIO / TÉCNICO DE ENFERMAGEM)**

#### **ETAPA 1: ANÁLISE CLÍNICA E DIAGNÓSTICA:**

**Objetivo:** Avaliar o conhecimento técnico e a capacidade do candidato. Avaliar a capacidade do candidato de lidar com as questões sociais e emocionais dos pacientes, além de sua visão sobre a promoção da saúde e prevenção em uma comunidade.

• **Descrição:** O candidato deve apresentar uma análise detalhada do caso clínico proposto, incluindo diagnóstico, plano de tratamento e justificativas baseadas nas melhores práticas. O candidato é desafiado a apresentar estratégias e como trabalharia com a equipe de atenção básica de saúde para promover cuidados preventivos, além de discutir como lida com pacientes em contextos vulneráveis.

#### **SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTESS HABILIDADES:**

- Conhecimento em atendimentos em sua área de atuação
- Habilidade em trabalhar com a comunidade e em equipes multidisciplinares.
- Atenção ao paciente, empatia, e capacidade de comunicação.
- Anamnese detalhada (história do paciente).
- Exame clínico (como seria realizado, achados clínicos e diagnósticos).
- Justificativa das escolhas de tratamentos.
- Comunicação.

**ANEXO VII – CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA ENTREVISTA PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (ATENDENTE DE CONSULTÓRIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM).**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	OBJETIVO
<b>CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO E EMPATIA</b>	0-5 PONTOS 1	AVALIAR A HABILIDADE DO CANDIDATO DE SE COMUNICAR DE FORMA CLARA, EFICAZ E EMPÁTICA, COM FOCO NA ESCUTA ATIVA E NO CUIDADO AO PACIENTE, E COMO LIDA COM PACIENTES EM SITUAÇÕES DELICADAS.
<b>CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE</b>	0-5 PONTOS 2	AVALIAR A HABILIDADE DO CANDIDATO EM INTERAGIR E SE INTEGRAR AO TRABALHO COM UMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
<b>MANEJO DE SITUAÇÕES DESAFIADORAS E ÉTICAS</b>	0-5 PONTOS 3	AVALIAR A CAPACIDADE DO CANDIDATO DE LIDAR COM DILEMAS ÉTICOS, SITUAÇÕES DIFÍCEIS OU SENSÍVEIS E DESAFIOS EMOCIONAIS COM OS PACIENTES.
<b>COMPROMISSO COM O APRENDIZADO E DESENVOLVIMENTO</b>	0-5 PONTOS 4	AVALIAR O INTERESSE E A DISPOSIÇÃO DO CANDIDATO PARA O APRIMORAMENTO CONTÍNUO E SEU COMPROMISSO COM A EVOLUÇÃO PROFISSIONAL.

**1 Pontuação:**

- 0-2: Respostas frias ou desinteressadas, sem demonstração de empatia.
- 2-3: Boa comunicação, mas com algumas falhas no manejo de emoções ou explicações.
- 4-5: Comunicação empática, clara e eficaz, com boas estratégias de manejo de medo e resistência.

**2 Pontuação:**

- 0-2: Não demonstra experiência ou dificuldades de trabalho em equipe.
- 2-3: Boa abordagem, mas com algumas limitações ou falta de exemplos práticos.
- 4-5: Demonstra forte integração e colaboração em equipe, com exemplos claros e relevantes.

**3 Pontuação:**

- 0-2: Falta de sensibilidade ética ou estratégia inadequada.
- 2-3: Boa abordagem, mas com algumas falhas na resolução ou ética.
- 3-4: Abordagens éticas bem fundamentadas e estratégias eficazes de manejo.

**4 Pontuação:**

- 0-2: Falta de compromisso com o aprendizado contínuo.
- 2-3: Interesse
- 3-4: Demonstra bastante interesse